



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 2.669 – 15/01/2015

Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Arcos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal, ativos e os cargos de confiança, o reajuste de 7% (sete por cento) sobre os vencimentos praticados no mês de dezembro de 2014.

Parágrafo único – O reajuste previsto no caput deste artigo será aplicado a partir do mês de janeiro de 2015.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto nesta Lei, são os constantes do orçamento de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de janeiro de 2015.


CLAudemir José de Melo
Prefeito Municipal